



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1091, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 109 - PLEN, apresentada ao substitutivo ao PL nº 2.630/2020.

AUTORIA: Líder do PDT Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N^º DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PDT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da emenda 109 apresentada ao substitutivo do PL 2630 de 2020, que “Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei (PL) nº 2630, de 2020, propõe instituir uma lei para assegurar liberdade, responsabilidade e transparência na internet. A proposição busca estabelecer deveres para os provedores de aplicação em redes sociais e serviços de mensageria privada, com o objetivo de fortalecer o processo democrático, oferecer maior transparência aos usuários e desencorajar a desinformação.

Em primeiro lugar, manifestamos concordância com a estrutura da proposta. Mas também consideramos oportuna a apresentação de emenda para aperfeiçoá-la. Trata-se de introduzir uma proteção adicional aos ofendidos, em caso de conteúdo inverídico que venha a atentar contra a honra, a intimidade, a reputação, o conceito, o nome, a marca ou a imagem de alguém. Nesses casos, o ofendido poderá exigir do provedor a publicação de uma resposta no prazo de 72h (setenta e duas horas), sendo-lhe assegurado que o conteúdo real seja transmitido a todas as pessoas que tenham recebido a mensagem falsa.

SF/20616.18337-06 (LexEdit*)

Com essa sugestão, acreditamos poder alcançar de maneira mais efetiva os objetivos da proposta, pela garantia de que o conteúdo fidedigno terá, pelo menos, o mesmo alcance do material enganoso. É nesse sentido que apresentamos esta emenda.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2020.

Senador Weverton
(PDT - MA)
Líder do PDT no Senado Federal

SF/20616.18337-06 (LexEdit*)